



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL n.º 001/2021 PRINT/UFBA
BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

Alterado em 03/11/2021

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para saída entre ~~outubro de 2021 e março de 2022~~, **maio de 2022 a dezembro de 2022** no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - PRINT/UFBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, disponibilizadas entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFBA.

As bolsas de doutorado sanduíche, financiadas pela CAPES, serão concedidas **adutorandos vinculados aos programas de pós-graduação da UFBA participantes do CAPES/PRINT**. A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.

Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, deverão estar associadas aos temas e países de destino do PRINT/UFBA, conforme previsto no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, disponível na página www.capesprint.ufba.br.

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página www.capesprint.ufba.br.

2. DOS REQUISITOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado participante do PRINT/UFBA;
- Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter tido o projeto de tese aprovado;
- Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, conforme Anexo II do Edital 41/2017 - CAPES.
- Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.

O/A Coorientador (a) no Exterior deverá:

- Ter título de doutor ou equivalente;
- Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada;
- Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3. DASELEÇÃO

3.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar edital próprio, observando a regulamentação do Programa CAPES PRINT. Devendo o processo seletivo ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

O programa poderá indicar para a PROPG até 06 (seis) doutorandos selecionados, em ordem de prioridade. Deverá constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital e no Edital 41/2017 da CAPES. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós-Graduação.

3.2. Seleção pela PROPG

3.2.1 - A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

3.2.2. - Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

3.2.3 - Os doutorandos selecionados pelo Comitê Gestor, deverão apresentar o certificado de proficiência linguística, até ~~30 de agosto de 2021~~ **30 de dezembro de 2021**, para os que pretendem embarcar entre ~~outubro e dezembro de 2021~~, e até ~~15 de outubro~~, para os que ~~pretendem embarcar entre janeiro e março de 2022~~ **maio de 2022 a dezembro de 2022**. Caso a proficiência linguística não seja apresentada no prazo estabelecido, o doutorando em suplência será convocado.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comitê Gestor do CAPES PRINT realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	2.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	3.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

O coordenador do PPG deverá encaminhar eletronicamente os documentos dos doutorandos selecionados, em PDF, na plataforma SAPI www.sapi.ufba.br:

- Ficha de inscrição disponível na página da www.capesprint.ufba.br;
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a.

- Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, incluindo os seguintes itens:
- Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- Cronograma das atividades;
- Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

6. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

(conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- Mensalidade;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Seguro-Saúde e,
- Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017)

A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo portanto de responsabilidade do bolsista sua aquisição.

A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

Para cadastro no sistema e posterior implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, através do e-mail doutorado.sanduche@ufba.br em formato PDF, os seguintes documentos:

- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO II, do edital 41/2017 – CAPES, nos prazos estabelecidos no item 3.2.3. Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;
- Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando.

O termo de compromisso conforme o Anexo II do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

página www.capesprint.ufba.br, assim como a procuração devidamente assinada e registrada em cartório serão solicitadas pela CAPES em momento posterior ao cadastro no sistema.

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	05 de março de 2021
Período de envio a PROPG das propostas aprovadas pelos Programas de PG (sistema SAPI)	Até 30 de maio de 2021 Até 30 de julho de 2021 Até 15 de agosto de 2021
Resultado parcial	Até 30 de agosto de 2021 Até 30 de setembro de 2021 Até 30 de outubro de 2021 Até 20 de dezembro de 2021
Recurso	Até 02 de setembro de 2021 Até 02 de outubro de 2021 Até 02 de novembro de 2021 Até 22 de dezembro de 2021
Resultado Final	03 de setembro 2021 30 de novembro de 2021 20 de dezembro de 2021 08 de março de 2022
Certificado de Proficiência Linguística (saída entre outubro e dezembro de 2021)	Até 30 de agosto de 2021 Até 30 de setembro de 2021
Certificado de Proficiência Linguística, (saída entre janeiro e março de 2022) Saída entre maio de 2022 a dezembro de 2022	Até 15 de outubro de 2021 Até 30 de dezembro de 2021 Até 18 de fevereiro de 2022

9. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos referentes a decisão do Comitê Gestor deverão ser interpostos pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação, através do e-mail doutorado.sanduiche@ufba.br, conforme período informado no cronograma (item 8). É de inteira responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a interposição dos recursos e o seu envio fora do prazo estabelecido resultará no automático indeferimento pelo Comitê Gestor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Para este edital o Projeto CAPES PRINT UFBA prevê a possibilidade de contemplar até 67 bolsistas, com bolsas de 6 meses.
- A efetiva implementação das bolsas está condicionada à continuidade do projeto CAPES PRINT UFBA. Em caso de descontinuidade a PROPG da UFBA se empenhará em gestões junto à CAPES na tentativa de assegurar a implementação destas bolsas.
- A efetiva implementação das bolsas está condicionada a uma evolução favorável na situação da atual pandemia de modo que os bolsistas possam viajar ao exterior, serem recebidos no país de destino e desenvolver de modo presencial as atividades planejadas.
- A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude das publicações realizadas pela CAPES.
- O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- O prazo de validade deste edital será de 01 ano contado a partir da data de publicação deste edital.
- Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 22 de março de 2021

Assinatura manuscrita em azul da Olival Freire Junior.

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Presidente do Comitê Gestor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

NEXO II (Edital 41/2017 – CAPES)

Requisitos de proficiência linguística para bolsistas

Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para as modalidades dedoutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPE S	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

Para língua inglesa:

- TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;
- IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.

Para língua francesa, com validade descrita abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade; e
- d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:

Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

nível exigido da tabela especificada acima;

Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referidocertificado.

O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsapleiteada.

O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras do referidos testes como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificadono item 8 deste edital, sob pena de perda da bolsa e convocação de suplente.

Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;

Os candidatos estrangeiros as bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:

Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpe-Bras; ou

Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 1.1 do presente anexo.